



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei esteve afixada no lugar próprio "Autoriza o Poder Executivo a doar gratui
prédio desta Prefeitura nos dias 13 a 20 tamente projeto padrão para casa padrão"

de abril de 1994 *Delisete*

DELISETE VIZZOTTO - Em 20 de 04 de 1994
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto
na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a doar gratuitamente projeto padrão aprovado pela Prefeitu-
ra Municipal para construção de casa própria, com 32 m² e 45,60
m², a pessoas residentes no Município com renda familiar até
03 salários mínimos.

Parágrafo Único - Fica também de respon-
sabilidade do Engenheiro Civil da Prefeitura a execução da
obra.

Art. 2º - Os projetos mencionados no
art. 1º ficam isentos do pagamento de quaisquer taxas ou tribu-
tos municipais para sua liberação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de abril de
1994.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13.04.94

Delisete
DELISETE M: B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

